



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO



**TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS**

1. DEMANDANTE:

Demandante: Município de São Domingos do Araguaia por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Responsável: Elirrael Brito Cordeiro.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente TR tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de letreiro com a escrita Amor Por São Domingos, essa instalação deverá ser feita no entroncamento Rod-BR-230 com Rod. PA-153 no Município de São Domingos do Araguaia, visando aumentar a divulgação do Município;

2.2. Um letreiro na entrada do município serve como uma saudação calorosa aos visitantes, fornecendo uma identificação clara e visível do local. Isso cria uma primeira impressão positiva e acolhedora, mostrando o orgulho e a hospitalidade da comunidade. Pode atrair a atenção de turistas e viajantes, incentivando-os a explorar o município. Isso é especialmente importante para áreas que dependem do turismo como parte de sua economia, pois pode aumentar o fluxo de visitantes e estimular o desenvolvimento econômico local.

2.3. O letreiro pode incorporar elementos que reflitam a história, cultura, pontos turísticos ou características únicas do município,

2.4. Sendo ainda um dever desta Secretaria prestar todo o amparo necessário e com tempo hábil no que tange o assunto acima:

Lei nº 14.133/2021

“Art. 75.

É dispensável a licitação:

(...)

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). (valor atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023).

3. DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO:

3.1. O presente tem por finalidade justificar a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO.** O procedimento administrativo a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas e legislações vigentes e pertinentes e respectivas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO



3.2. O fornecimento será dado pela assinatura do contrato/emissão da nota de empenho conforme solicitado por esta secretaria ao contratado. Sendo que a aquisição será imediata do objeto.

3.3. O Objeto deste Termo deverá ser instalado no local de especificado pelo Contratante no momento assinatura do contrato/emissão da nota de empenho e qualquer despesa com o a entrega do(s) mesmo(s) deverá ser de responsabilidade da contratada.

3.4. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.5. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais com o Termo de Referência.

3.6. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto fora realizado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a(s) Contratada(a) para que a (as) mesma(as) providencie(em) a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.7. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a (as) Contratada(a) o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

3.8. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente

3.9. Da Garantia e Assistência Técnica:

3.9.1. O Objeto deverá ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 01 (um) ano, a partir da data de recebimento definitivo do bem e para a troca de todas as peças, em todo caso prevalecendo a garantia de fábrica caso esta se apresente maior sem ônus adicionais para o contratante.

3.9.2. O atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da contratante, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

3.9.3. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado pelos estabelecimentos autorizados pelo fabricante durante o prazo de garantia de fábrica, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os itens em perfeitas condições de uso, devendo ser esta obrigatoriamente no Estado do Pará.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO



3.9.4. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

3.10. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA RAZÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

4.1. A escolha da empresa, se dará ao fato da apresentação de proposta de Menor Valor.

4.2. Será realizada a aquisição de materiais permanentes, que será destinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
55374	LETREIRO	1,000	UNIDADE	22.575,000	22.575,000
	<i>Especificação: Confecção de letreiro em ACM, com pintura medindo 7.80m de comprimento total, largura de 190m, com base de concreto revestida de ACM, incluindo montagem.</i>				
				Total :	22.575,000

4.3. Memorial de Cálculo:

4.3.1. A metodologia aplicada para a realização de cálculo será elaborada pelo Setor de Compras, que deverá anexar ao processo, a planilha de valores unitários, memoriais de cálculo e todos os documentos.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. A fundamentação para esta contratação encontra-se na hipótese do Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA COMPROVAÇÃO DE PREÇO PRATICADO:

6.1. Fora realizada mediante coleta de orçamentos de mercado, conforme art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

7. DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:

7.1. A estrutura deverá ser instalada no entroncamento Rod-BR-230 com Rod. PA-153 no Município de São Domingos do Araguaia, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h, e/ou de acordo com cronograma estabelecido pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da solicitação.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO



8.1. Pela aquisição dos dos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total em até 60 (sessenta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

8.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais, Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 06 – Fundo Municipal de Meio Ambiente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 – Fundo Municipal de Meio Ambiente.

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.132 – Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMM.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Fica designado o servidor: Sarah Hannah Carvalho de Souza, matrícula nº 41365, como responsável pela fiscalização dos materiais e atesto de nota fiscal oriundos desta contratação, conforme dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/21.

10.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO



10.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

10.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade.

11. DA SIMPLIFICAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE ETP:

11.1. A simplificação do estudo técnico preliminar na fase preparatória do processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, é uma medida que visa otimizar o processo de contratação pública, tornando-o mais eficiente e ágil. Essa simplificação se justifica pela necessidade de adequar o planejamento da Administração às demandas do interesse público, alinhando-se ao plano de contratações anual e às leis orçamentárias.

11.2. O estudo técnico preliminar, de acordo com o referido artigo, deve apresentar elementos fundamentais para a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, destacando a descrição da necessidade, a previsão no plano de contratações anual, requisitos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado, estimativa de valor, entre outros pontos relevantes. Contudo, a legislação *supra* permite a simplificação desse processo, conforme exposto no § 2º do artigo 18, ora mencionado, aos quais cita-se:

“Art. 18.

(...)

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”

11.3. Deste modo, ao adotar uma abordagem simplificada, a Administração pode focar nos aspectos essenciais do estudo técnico preliminar, priorizando os elementos críticos para a tomada de decisão. Isso não apenas acelera o processo licitatório, mas também reduz a burocracia, proporcionando uma maior agilidade na contratação de bens e serviços necessários para atender às demandas públicas.

11.4. Em síntese, a simplificação do estudo técnico preliminar proporciona uma maior flexibilidade e agilidade à Administração Pública, sem comprometer a análise da viabilidade e a busca por resultados eficientes. Essa abordagem se alinha com a busca constante por processos mais céleres e eficazes, sem negligenciar a necessária fundamentação técnica e econômica para as contratações públicas.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Domingos do Araguaia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Domingos do Araguaia – PA, 25 de abril de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO



Aprovo o presente Termo de
Referência,

ELIRRAEL BRITO CORDEIRO

Secretario Municipal de Meio
Ambiente

ROSANGELA DE SOUSA BARROS

Equipe de Planejamento – Secretaria Municipal de
Ambiente

Portaria/Decreto de Nomeação nº 415/2024-
GAB/PMSDA